

Lei N° 604, de 12 de Dezembro de 2001, Publicada no Informativo Municipal, N°117, no Período de 01 a 15 de Dezembro de 2001.

Lei N° 604, de 12 de Dezembro de 2001

- Abre Crédito Suplementar e Anula Dotações ao Orçamento Município/2001 e dá outras providências. -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações orçamentárias vigentes do Município no valor de R\$186.782,36 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º) Para fazer face à abertura do crédito suplementar descrito no art.1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R\$186.782,36 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) nas seguintes Unidades do Orçamento vigente do Município:

01 – Prefeitura Municipal	
01 – Gabinete do Prefeito.....	16.227,02
02 – Procuradoria Jurídica	
03 – Gabinete do Procurador Jurídico.....	4.346,30
06 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
08 – Gabinete do Secretário.....	12.470,85
06 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
13 – Departamento de Licitação e Contrato.....	42,31
06 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
17 – Departamento de Contabilidade.....	263,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	
24 – Gabinete do Secretário de Saúde.....	38.938,37
08 – Secretaria Municipal de Saúde	
26 – Departamento de Ação Social.....	3.250,34
08 – Secretaria Municipal de Saúde	

27 – Departamento de Saneamento.....	1.793,40
09 – Secretaria Municipal de Educação	
28 – Gabinete do Secretário.....	3.858,23
09 – Secretaria Municipal de Educação	
29 – Departamento de Educação.....	40.079,52
09 – Secretaria Municipal de Educação	
33 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.....	4.512,90
09 – Secretaria Municipal de Educação	
39 – Departamento/Diretoria Colégio Municipal Rio Branco.....	3.133,45
09 – Secretaria Municipal de Educação	
40 – Departamento/Diretoria Centro Educacional Mun. Cel José Félix	1.349,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	
35 – Gabinete do Secretário.....	18.153,97
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	
36 – Departamento de Assistência Técnica.....	1.933,33
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	
37 – Departamento de Meio Ambiente.....	7.272,72
11 – Controladoria Geral do Município	
38 – Gabinete do Controlador.....	146,63
12 – Secretaria Municipal de Obras/Habitação	
41 – Gabinete do Secretário.....	4.585,20
12 – Secretaria Municipal de Obras/Habitação	
42 – Departamento de Obras.....	13.096,86
12 – Secretaria Municipal de Obras/Habitação	
43 – Departamento de Transp. Almoxarifado.....	7.917,35
12 – Secretaria Municipal de Obras/Habitação	
44 – Departamento de Limpeza Pública	3.411,61

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 12 de dezembro de 2001.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL